



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 1.086/2013

Súmula: "DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL CONCEDIDA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder recomposição salarial de 10% (dez por cento), sobre o vencimento mensal dos ocupantes do cargo de professor (código PNM - Professor com formação do 2º Grau (Nível Médio); PNS-I - Professor de Nível Superior (Licenciatura Plena); PNS-II - Professor de Nível Superior (Pós-Graduado) e PNS-III - Professor de Nível Superior (Mestrado)).

Parágrafo Único - A recomposição de 10% (dez por cento) mencionada no caput deste artigo retroagirá à 1º de Janeiro de 2013, sendo que os valores referentes aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril de 2013, serão pagos em 04 (quatro) parcelas nos meses de Maio, Junho, Julho e Agosto de 2013.

Artigo 2º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a conceder nova recomposição salarial de 10% (dez por cento) sobre o vencimento mensal dos servidores que exerçam o cargo de professor (código PNM, PNS-I, PNS-II e PNS-III), a partir de 1º de Setembro de 2013.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder recomposição salarial de 9% (nove por cento) sobre o vencimento mensal dos servidores que exerçam o cargo de professor (código PNM, PNS-I, PNS-II e PNS-III), parcelados da seguinte forma:

I - 3% (três por cento) de recomposição salarial, sobre o vencimento mensal dos servidores, a partir de 1º de Outubro de 2013;

II - 3% (três por cento) de recomposição salarial, sobre o vencimento mensal dos servidores, a partir de 1º de Novembro de 2013;
e

III - 3% (três por cento) de recomposição salarial, sobre o vencimento mensal dos servidores, a partir de 1º de Dezembro de 2013;

Parágrafo Primeiro - A recomposição acima estabelecida visa ajustar os vencimentos dos professores municipais ao piso salarial dos profissionais da educação, conforme determinação feita através da Lei Federal nº 11.738 de 16 de junho de 2008.

Parágrafo Segundo - A recomposição salarial prevista nesta lei aplica-se também aos professores inativos e pensionistas, de acordo com as disposições constitucionais, em especial as disposições incluídas pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003.

Artigo 4º - A recomposição concedida nos artigos anteriores, seguirá os critérios estabelecidos nas tabelas descritas no Artigo 5º desta lei.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, ficando convalidados os atos praticados até a presente data, revogando em especial a tabela I, do anexo I da Lei Complementar nº 24/2011, a qual passará a vigorar da seguinte forma e tempo:



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

I. Tabela I, vigente de 1º Janeiro de 2013 até 31 de Agosto de 2013.

TABELA I					
PROFESSORES (PNM, PNS-I, PNS-II e PNS-III)					
Classe		A	B	C	D
	Coeficiente	1	1,5	1,7	2
Nível		Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio
1	1	R\$ 980,08	R\$ 1.470,12	R\$ 1.666,14	R\$ 1.960,16
2	1,04	R\$ 1.019,28	R\$ 1.528,92	R\$ 1.732,78	R\$ 2.038,57
3	1,085	R\$ 1.063,39	R\$ 1.595,08	R\$ 1.807,76	R\$ 2.126,77
4	1,135	R\$ 1.112,39	R\$ 1.668,59	R\$ 1.891,06	R\$ 2.224,78
5	1,19	R\$ 1.166,30	R\$ 1.749,44	R\$ 1.982,70	R\$ 2.332,59
6	1,25	R\$ 1.225,10	R\$ 1.837,65	R\$ 2.082,67	R\$ 2.450,20
7	1,33	R\$ 1.303,51	R\$ 1.955,26	R\$ 2.215,96	R\$ 2.607,01
8	1,41	R\$ 1.381,91	R\$ 2.072,87	R\$ 2.349,25	R\$ 2.763,83
9	1,5	R\$ 1.470,12	R\$ 2.205,18	R\$ 2.499,20	R\$ 2.940,24
10	1,53	R\$ 1.499,52	R\$ 2.249,28	R\$ 2.549,19	R\$ 2.999,04
11	1,56	R\$ 1.528,92	R\$ 2.293,39	R\$ 2.599,17	R\$ 3.057,85
12	1,59	R\$ 1.558,33	R\$ 2.337,49	R\$ 2.649,16	R\$ 3.116,65

II. Tabela I, vigente de 01 à 30 Setembro de 2013.

TABELA I					
PROFESSORES (PNM, PNS-I, PNS-II e PNS-III)					
Classe		A	B	C	D
	Coeficiente	1	1,5	1,7	2
Nível		Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio
1	1	R\$ 1.078,08	R\$ 1.617,12	R\$ 1.832,74	R\$ 2.156,16
2	1,04	R\$ 1.121,20	R\$ 1.681,80	R\$ 1.906,05	R\$ 2.242,41
3	1,085	R\$ 1.169,72	R\$ 1.754,58	R\$ 1.988,52	R\$ 2.339,43
4	1,135	R\$ 1.223,62	R\$ 1.835,43	R\$ 2.080,16	R\$ 2.447,24
5	1,19	R\$ 1.282,92	R\$ 1.924,37	R\$ 2.180,96	R\$ 2.565,83
6	1,25	R\$ 1.347,60	R\$ 2.021,40	R\$ 2.290,92	R\$ 2.695,20
7	1,33	R\$ 1.433,85	R\$ 2.150,77	R\$ 2.437,54	R\$ 2.867,69
8	1,41	R\$ 1.520,09	R\$ 2.280,14	R\$ 2.584,16	R\$ 3.040,19
9	1,5	R\$ 1.617,12	R\$ 2.425,68	R\$ 2.749,10	R\$ 3.234,24
10	1,53	R\$ 1.649,46	R\$ 2.474,19	R\$ 2.804,09	R\$ 3.298,92
11	1,56	R\$ 1.681,80	R\$ 2.522,71	R\$ 2.859,07	R\$ 3.363,61
12	1,59	R\$ 1.714,15	R\$ 2.571,22	R\$ 2.914,05	R\$ 3.428,29



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

III. Tabela I, vigente de 01 à 31 de Outubro de 2013.

TABELA I					
PROFESSORES (PNM, PNS-I, PNS-II e PNS-III)					
Classe		A	B	C	D
	Coeficiente	1	1,5	1,7	2
Nível		Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio
1	1	R\$ 1.110,42	R\$ 1.665,63	R\$ 1.887,71	R\$ 2.220,84
2	1,04	R\$ 1.154,84	R\$ 1.732,26	R\$ 1.963,22	R\$ 2.309,67
3	1,085	R\$ 1.204,81	R\$ 1.807,21	R\$ 2.048,17	R\$ 2.409,61
4	1,135	R\$ 1.260,33	R\$ 1.890,49	R\$ 2.142,56	R\$ 2.520,65
5	1,19	R\$ 1.321,40	R\$ 1.982,10	R\$ 2.246,38	R\$ 2.642,80
6	1,25	R\$ 1.388,03	R\$ 2.082,04	R\$ 2.359,64	R\$ 2.776,05
7	1,33	R\$ 1.476,86	R\$ 2.215,29	R\$ 2.510,66	R\$ 2.953,72
8	1,41	R\$ 1.565,69	R\$ 2.348,54	R\$ 2.661,68	R\$ 3.131,38
9	1,5	R\$ 1.665,63	R\$ 2.498,45	R\$ 2.831,57	R\$ 3.331,26
10	1,53	R\$ 1.698,94	R\$ 2.548,41	R\$ 2.888,20	R\$ 3.397,89
11	1,56	R\$ 1.732,26	R\$ 2.598,38	R\$ 2.944,83	R\$ 3.464,51
12	1,59	R\$ 1.765,57	R\$ 2.648,35	R\$ 3.001,47	R\$ 3.531,14

IV. Tabela I, vigente de 01 à 30 de Novembro de 2013.

TABELA I					
PROFESSORES (PNM, PNS-I, PNS-II e PNS-III)					
Classe		A	B	C	D
	Coeficiente	1	1,5	1,7	2
Nível		Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio
1	1	R\$ 1.143,73	R\$ 1.715,60	R\$ 1.944,34	R\$ 2.287,46
2	1,04	R\$ 1.189,48	R\$ 1.784,22	R\$ 2.022,11	R\$ 2.378,96
3	1,085	R\$ 1.240,95	R\$ 1.861,42	R\$ 2.109,61	R\$ 2.481,89
4	1,135	R\$ 1.298,13	R\$ 1.947,20	R\$ 2.206,83	R\$ 2.596,27
5	1,19	R\$ 1.361,04	R\$ 2.041,56	R\$ 2.313,77	R\$ 2.722,08
6	1,25	R\$ 1.429,66	R\$ 2.144,49	R\$ 2.430,43	R\$ 2.859,33
7	1,33	R\$ 1.521,16	R\$ 2.281,74	R\$ 2.585,97	R\$ 3.042,32
8	1,41	R\$ 1.612,66	R\$ 2.418,99	R\$ 2.741,52	R\$ 3.225,32
9	1,5	R\$ 1.715,60	R\$ 2.573,39	R\$ 2.916,51	R\$ 3.431,19
10	1,53	R\$ 1.749,91	R\$ 2.624,86	R\$ 2.974,84	R\$ 3.499,81
11	1,56	R\$ 1.784,22	R\$ 2.676,33	R\$ 3.033,17	R\$ 3.568,44
12	1,59	R\$ 1.818,53	R\$ 2.727,80	R\$ 3.091,50	R\$ 3.637,06



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

V. Tabela I, vigente a partir de 01 de Dezembro de 2013.

TABELA I					
PROFESSORES (PNM, PNS-I, PNS-II e PNS-III)					
Classe		A	B	C	D
	Coeficiente	1	1,5	1,7	2
Nível		Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio
1	1	R\$ 1.178,05	R\$ 1.767,08	R\$ 2.002,69	R\$ 2.356,10
2	1,04	R\$ 1.225,17	R\$ 1.837,76	R\$ 2.082,79	R\$ 2.450,34
3	1,085	R\$ 1.278,18	R\$ 1.917,28	R\$ 2.172,91	R\$ 2.556,37
4	1,135	R\$ 1.337,09	R\$ 2.005,63	R\$ 2.273,05	R\$ 2.674,17
5	1,19	R\$ 1.401,88	R\$ 2.102,82	R\$ 2.383,20	R\$ 2.803,76
6	1,25	R\$ 1.472,56	R\$ 2.208,84	R\$ 2.503,36	R\$ 2.945,13
7	1,33	R\$ 1.566,81	R\$ 2.350,21	R\$ 2.663,57	R\$ 3.133,61
8	1,41	R\$ 1.661,05	R\$ 2.491,58	R\$ 2.823,79	R\$ 3.322,10
9	1,5	R\$ 1.767,08	R\$ 2.650,61	R\$ 3.004,03	R\$ 3.534,15
10	1,53	R\$ 1.802,42	R\$ 2.703,62	R\$ 3.064,11	R\$ 3.604,83
11	1,56	R\$ 1.837,76	R\$ 2.756,64	R\$ 3.124,19	R\$ 3.675,52
12	1,59	R\$ 1.873,10	R\$ 2.809,65	R\$ 3.184,27	R\$ 3.746,20

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte,
Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois
mil e treze.

Milton José Toniazzo
Prefeito Municipal